

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Ofício nº 01/2026

João Monlevade/MG, 19 de março de 2026.

À

Ilm^a. Sr^a.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG

Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas Final – Termo de Colaboração nº 09/2025

Parcela única: R\$ 15.000,00 (repasse realizado em 18/12/2025)

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto ao dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos, encaminhamos a Vossa Senhoria a **Prestação de Contas Final** referente ao Termo de Colaboração nº 09/2025, para fins de análise.

Informamos que, conforme detalhado no documento de prestação de contas final anexo, **não houve execução do objeto da parceria nem cumprimento das metas previstas no plano de trabalho durante a vigência do instrumento.**

Esclarecemos, ainda, que:

- Não houve aquisição dos bens previstos;
- A Nota Fiscal apresentada não foi quitada, não havendo concretização da despesa;
- Foi realizada a **devolução integral dos recursos financeiros repassados**, no valor de R\$ 15.000,00, ao erário municipal, em 13/13/2026.

Dessa forma, a presente prestação de contas reflete a situação de **inexecução do objeto com restituição integral dos recursos**, conforme documentos anexos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Magno Ribeiro

Presidente da Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025
Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

À

Gestora de Parcerias – MROSC

Secretaria Municipal de Assistência Social – João Monlevade/MG

Assunto: Prestação de contas final – Termo de Colaboração nº 09/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- **OSC:** Associação Metodista de Assistência Social – AMAS
- **CNPJ:** 07.119.710/0001-84
- **Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Objeto:** Execução do Projeto “Renovar”, visando à melhoria da infraestrutura da entidade mediante aquisição de equipamentos permanentes
- **Vigência:** 03/12/2025 a 03/03/2026
- **Valor Global:** R\$ 15.000,00 – repasse da parcela única em 18/12/2025

2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO

Em atenção à prestação de contas referente ao Termo de Colaboração acima citado, a Associação Metodista de Assistência Social – AMAS, por intermédio de seu Presidente, apresenta as seguintes informações:

1. **Não execução do objeto:** A OSC informa que não foi possível adquirir os equipamentos previstos no plano de trabalho durante a vigência do Termo de Colaboração;
2. **Nota fiscal emitida fora da vigência:** A nota fiscal nº 10.439, emitida em 06/03/2026 pelo fornecedor, **não foi paga pela OSC** e os itens descritos não foram adquiridos nem entregues;
3. **Motivo do não cumprimento:** O atraso ocorreu em razão de questões logísticas relacionadas à disponibilidade de produtos, conforme informado pelo fornecedor, aliado a limitações operacionais na emissão de notas fiscais antes do recebimento físico dos itens;
4. **Devolução dos recursos:** Em cumprimento às normas legais, a OSC procedeu à **devolução integral do valor recebido**, restituindo R\$ 15.000,00 ao erário municipal.

3. COMPROMISSOS DA OSC

A AMAS declara seu compromisso de:

- Planejar de forma antecipada futuras aquisições, garantindo a execução integral dos objetos de parcerias dentro da vigência contratual;



- Cumprir rigorosamente as metas previstas nos planos de trabalho de parcerias futuras,
- Evitar a repetição de situações de atraso ou inexecução, assegurando a boa gestão de recursos públicos e a colaboração com o Município de João Monlevade/MG.

4. CONCLUSÃO

Com base nos fatos apresentados, a OSC apresenta a presente **prestação de contas final**, reconhecendo que o objeto do Termo de Colaboração nº 09/2025 **não foi cumprido**, que as metas **não foram atingidas**, e que os recursos repassados foram **totalmente restituídos**.

A OSC manifesta seu compromisso formal em **evitar que situações semelhantes ocorram em futuras parcerias**, reafirmando seu compromisso com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos.

João Monlevade/MG, 19 de março de 2026

Carlos Magno Ribeiro

Carlos Magno Ribeiro

Presidente – Associação Metodista de Assistência Social – AMAS



Ao Banco do Brasil S.A.

Nome

ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE

CNPJ

07.119.710/0001-84

Agência

2220-9 JOAO MONLEVADE

Conta

65445-0

Cidade

JOAO MONLEVADE

UF

MG

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
- Modalidade: PACOTE DE SERVIÇOS - LEI 13.019
- Dia para débito: 10**

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade PACOTE DE SERVIÇOS - LEI 13.019, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 10.

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 03 Dezembro de 2025

ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE

CNPJ: 07.119.710/0001-84

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE, CNPJ n.º 07.119.710/0001-84, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R VIRGILIO LIMA , 97, CEP 35.930-037, telefone(s) (31) 99791-3924.

Dirigente(s)

Nome	CPF
CARLOS MAGNO RIBEIRO	379.001.376-53

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 65.445-0, Poupança Ouro n.º 510.065.445-3 e Poupança Poupex n.º 960.065.445-5 abertas em 03/12/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

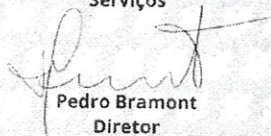
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 03/12/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE
CNPJ: 07.119.710/0001-84





G331121442435672014
12/03/2026 14:49:44

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
 Conta corrente 65445-0 ASSOCIACAO S J MONLEVADE
 Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2025		2220	99015	870 Transferência recebida 18/12 16:03 JOAO MONLEVADE	552.220.000.060.274	15.000,00 C	15.000,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			15.000,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG686162 CARLOS MAGNO RIBEIRO.



G331121442495672017
12/03/2026 14:46

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
 Conta corrente 65445-0 ASSOCIACAO S J MONLEVADE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			15.000,00 C
Saldo							15.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2026

 *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG686162 CARLOS MAGNO RIBEIRO.



G3311214424956725
12/03/2026 14:49:27

visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
 Conta corrente 65445-0 ASSOCIACAO S J MONLEVADE
 Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			15.000,00 C
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			15.000,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JG686162 CARLOS MAGNO RIBEIRO.



G3311214424956
12/03/2026 14:49:36

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
 Conta corrente 65445-0 ASSOCIACAO S J MONLEVADE
 Período do extrato 02 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			15.000,00 C
28/02/2026		0000	00000	999 S A L D O			15.000,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JG686162 CARLOS MAGNO RIBEIRO.

(Handwritten mark)



G334131450124417011
13/03/2026, 14:56:01



Entre contas correntes BB

Debitado

Nome ASSOCIACAO S J MONLEVADE
Agência 2220-9
Conta corrente 65445-0

Creditado

Nome JOAO MONLEVADE
Agência 2220-9
Conta corrente 60274-4
Valor 15.000,00
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JG686162 CARLOS MAGNO RIBEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Termo de Solicitação de Encerramento de Conta



Local e data

JOAO MONLEVADE MG , 13 de Março de 2026

Ao

Banco do Brasil S.A.

Agência

Nome da dependência

2220-9 JOAO MONLEVADE

Endereço

AV.GETULIO VARGAS,5306

Cidade

JOAO MONLEVADE

UF

MG

CEP

35930003

Senhor Gerente,

Solicito o encerramento da conta nº 65445-0, de minha titularidade, mantida junto à agência 2220-9, conforme Resolução nº 4.753, de 26.09.2019, do Conselho Monetário Nacional.

Motivo do encerramento

Término do Convênio/Recursos

Autorizo o Banco do Brasil a:

(i) liquidar todas as eventuais operações de crédito que previam débito de valores na conta objeto do pedido de encerramento;

(ii) desvincular eventuais contratos e/ou aplicações não liquidados, inclusive de operações de crédito, e alterar a forma de cobrança para boleto, exceto nos casos de consignação em folha de pagamento e antecipações.

(iii) cancelar todas as autorizações para débito automático de compromissos concedidas até a presente data, cujos lançamentos tenham que ocorrer na conta ora encerrada; e

DECLARO que estou ciente e de acordo que:

1. A presente solicitação produz efeitos imediatos e o Banco do Brasil terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega deste Termo, para confirmar o encerramento da conta indicada acima. Declaro o fornecimento de endereço físico e endereço eletrônico para fins de envio de comunicações que se façam necessárias, sendo que poderei ser contatado por qualquer um destes meios. As informações também estarão disponíveis em qualquer agência do Banco do Brasil ou na Central de Atendimento BB pelo 4004-0001.

2. Ficará à minha disposição, eventual saldo credor que venha a ser verificado na conta ora encerrada quando da finalização do processo de encerramento. Neste caso, o valor poderá ser transferido para o Sistema de Valores a Receber (SVR), do Banco Central e ficará disponível para saque, transferência ou emissão de ordem de pagamento na minha agência ou para solicitação pelo portal do SVR;

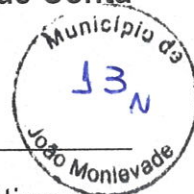
3. a partir desta data, a conta indicada entrará em processo de encerramento e, eventual



Termo de Solicitação de Encerramento de Conta

Compromisso
PESSOA JURIDICA

Quantidade
1



14. Juntamente com esta solicitação, entrego os talonários de cheque e cartões magnéticos que se encontram em meu poder, para sejam devidamente inutilizados, declarando, sob as penas da lei, que me comprometo a inutilizar as folhas de cheques e/ou os cartões magnéticos, relacionados à conta ora encerrada, que ainda estejam em meu poder e por qualquer motivo não tenham sido entregues neste ato.

15. Pelo presente Termo, MANIFESTO também que TENHO interesse no encerramento da(s) conta(s) cartão porventura existente(s), conforme faculta a cláusula XIX das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas. DECLARO ter sido devidamente informado de que, no caso de encerramento da(s) conta(s) cartão: (i) deverei devolver o(s) cartão(ões) que esteja(m) em meu poder, inclusive adicional(is); (ii) permanecerei responsável pelos débitos remanescentes decorrentes do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A., os quais deverão ser pagos de uma só vez; (iii) deverei liquidar o saldo devedor eventualmente verificado pelo Banco; (iv) farei jus à devolução proporcional do valor da Tarifa de Anuidade, a ser restituída na forma da cláusula 19.3 das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas.

16. Declaro que estou ciente e de acordo que:

16.1. Na existência de operações vigentes do produto Compromissada Título Privado e/ou Compromissada Título Público (BB APLIC), devo solicitar, preferencialmente, o resgate total antecipado das operações. Mas caso tenha o interesse em permanecer com as operações ativas, independente da manutenção da conta corrente, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações uma nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.

16.2. Na existência de operações vigentes do produto Letra Financeira, tendo em vista o prazo mínimo legal que não admite resgates antecipados, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações uma nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.



Termo de Solicitação de Encerramento de Conta



Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade





OFICIO Nº: 09/2025

Origem: Associação Metodista de Assistências Social - AMAS

PARA: Conselho M. dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Gestora de Parcerias - Cássia Ottoni

Assunto: Justificativa de não cumprimento de prazo de execução

Venho por meio deste apresentar justificativa referente ao não cumprimento do prazo previsto para execução do projeto no mês de março de 2026.

Informamos que o orçamento do material necessário para a realização do projeto foi realizado no mês de fevereiro de 2026, sendo o pedido efetuado junto à loja fornecedora na mesma data. Entretanto, no momento da solicitação, os produtos necessários não estavam disponíveis em estoque, sendo necessário realizar um pedido para reposição junto ao fornecedor.

De acordo com as normas da loja, a emissão da nota fiscal somente poderia ser realizada após a chegada da mercadoria ao estabelecimento, o que ocasionou um atraso na emissão da nota fiscal e, conseqüentemente, no andamento do processo dentro do prazo inicialmente estimado.

Dessa forma, esclarecemos que o atraso ocorrido não se deu por falta de planejamento ou execução, mas sim por questões de disponibilidade de material e procedimentos de emissão de nota fiscal por parte do fornecedor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Magno Ribeiro
Presidente do Projeto



MAQTEC LTDA

Avenida Wilson Alvarenga, 610, Carneirinhos
João Monlevade/ MG – CEP: 35930-480 – Tel: 3851-4661
CNPJ: 17.622.259/0001-77 – IE: 3623706260060
E-mail: maqtecltda@gmail.com Website: <http://www.polyescolar.com.br>



JUSTIFICATIVA FORMAL DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 000.010.439, Série 001, emitida em 06 de março de 2026, pela empresa MAQTEC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, tendo como destinatária a Associação Metodista de Assistência Social de João Monlevade, inscrita no CNPJ nº 07.119.710/0001-84.

Pelo presente instrumento, a empresa emitente vem formalmente justificar que a referida nota fiscal deveria, inicialmente, ter sido emitida no mês de fevereiro de 2026, considerando que a cliente necessitava do documento dentro daquele período para fins de organização e liberação de pagamento.

Entretanto, a emissão não foi realizada anteriormente pelo fato de que os produtos constantes na nota fiscal ainda não haviam sido recebidos em estoque até o encerramento do mês de fevereiro. Ressaltamos que, conforme procedimento interno e parametrização do sistema de gestão utilizado pela empresa, não é possível a emissão de nota fiscal sem que os respectivos produtos estejam devidamente registrados e disponíveis em estoque.

Dessa forma, a emissão somente pôde ser efetuada na data de 06 de março de 2026, momento em que os itens já se encontravam fisicamente disponíveis, permitindo o correto cumprimento das exigências fiscais e sistêmicas.

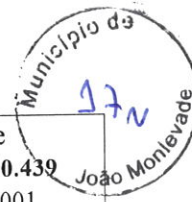
A presente justificativa é emitida para fins de esclarecimento administrativo e contábil, colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias

João Monlevade/MG, 10 de março de 2026.

MAQTEC
LTDA:17622
259000177

Assinado de forma digital por MAQTEC LTDA:17622259000177
Dados: 2026.03.10 11:37:04 -03'00'

MAQTEC LTDA
17.622.259/0001-77



RECEBEMOS DE MAQTEC LTDA-EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 06/03/2026 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE - VALOR TOTAL: R\$ 13.741,00		NF-e Nº 000.010.439 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MAQTEC LTDA-EPP AV. WILSON ALVARENGA, 610 - CARNEIRINHOS - CEP:35930-480 - JOAO MAQTEC MONLEVADE - MG TEL: (31)3851-4661 maqteclda@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.010.439 fl. 1 /2 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3126 0317 6222 5900 0177 5500 1000 0104 3914 5787 0486 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267354995601 06/03/2026 10:51:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3623706260060	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 17.622.259/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAO MONLEVADE		07.119.710/0001-84	06/03/2026
ENDEREÇO RUA VIRGILIO LIMA, 97		BAIRRO / DISTRITO CARNEIRINHOS	CEP 35930-037
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE		FONE / FAX (31)98788-7147	UF MG
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:50:00

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000010439-31	13.741,00	0,00	13.741,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	05/04/2026	13.741,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	13.741,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			9 - SEM FRETE				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)		
15							

CÓDIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7898970496762	RESFRIADOR DE AGUA INDUSTRIAL 50L 2T 127V	84198991	0400	5102	UN	1,00	2.387,51	0,00	2.387,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1252/1	LIQUIDIFICADOR B R 6 LT	84386000	0400	5102	PC	1,00	1.007,70	0,00	1.007,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1523	PROJETOR PROFISSIONAL UNIC 1800 LUMENS PRETO	85102000	0400	5102	UN	1,00	1.364,14	0,00	1.364,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1524	ROCADEIRA APARADOR DE GRAMA A GASOLINA PROFISSIONAL	85102000	0400	5102	UN	1,00	1.016,29	0,00	1.016,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4M	FOGAO IND GAS MAXI 4Q GLP 2 QUEIM DUP E 2 QUEIM SIMP	84172000	0400	5102	UN	1,00	3.122,36	0,00	3.122,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897192711813	VENTILADOR PARED 60CM PT TRON BIV	84145990	0400	5102	UN	10,00	484,30	0,00	4.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO ICMS E IPI DAV: 0000004869	
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 0607 OP 003 C/C 300-4	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MAQTEC LTDA-EPP AV. WILSON ALVARENGA, 610 - CARNEIRINHOS - CEP:35930-480 - JOAO MAQTEC MONLEVADE - MG TEL: (31)3851-4661 maqtecltda@gmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.010.439 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3126 0317 6222 5900 0177 5500 1000 0104 3914 5787 0486 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267354995601 06/03/2026 10:51:55			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3623706260060		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.622.259/0001-77	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
-------------------------	--------------------------------	----------	-------------	------	-------	--------	----------------	----------------	-------------	----------------	---------------	-------------	----------------	-----

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 PIX 17.622.259/0001-77
 Formas de Pagto.: A Prazo R\$ 13.741,00 MD-5: 533c2e0dacf518cbc399b87ae127314b



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



**PORTARIA Nº 214/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS E
COOPERAÇÕES CELEBRADAS PELO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias e cooperações a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente

- Rita de Cássia Andrade Ottoni

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 09/2025

Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- **OSC:** Associação Metodista de Assistência Social – AMAS
- **CNPJ:** 07.119.710/0001-84
- **Órgão Concedente:** Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de João Monlevade/MG
- **Objeto:** Execução do Projeto “Renovar”, visando à melhoria da infraestrutura da entidade mediante aquisição de equipamentos permanentes
- **Vigência:** 03/12/2025 a 03/03/2026
- **Valor Global:** R\$ 15.000,00
- **Repass:** Parcela única em 18/12/2025

2. CONTEXTO E SÍNTESE DOS FATOS

A OSC apresentou **prestação de contas final**, na qual reconhece que:

- Não adquiriu os equipamentos previstos no plano de trabalho durante a vigência do Termo de Colaboração;
- A Nota Fiscal nº 10.439, emitida pelo fornecedor em 06/03/2026, **não foi paga pela OSC**, e os itens descritos não foram entregues;
- O atraso decorreu de dificuldades logísticas e indisponibilidade de produtos;
- Houve **devolução integral dos recursos** ao Município, restituindo R\$ 15.000,00 ao erário, em 13/03/2026.

3. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

Nos termos da Lei nº 13.019/2014:

- **Art. 22, incisos II, III e IV:** o plano de trabalho deverá conter a descrição das metas a serem atingidas, as atividades a serem executadas e os parâmetros para aferição do seu cumprimento;



- **Art. 66, inciso I:** a prestação de contas deverá conter relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- **Art. 70:** constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverá ser oportunizada a regularização, sem prejuízo do registro da inconsistência;
- **Art. 73:** pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho poderão ser aplicadas sanções administrativas, dentre elas a advertência.

No caso concreto, a análise dos autos evidencia que:

1. Houve **inexecução total do objeto da parceria**, uma vez que não foram realizadas as aquisições previstas no plano de trabalho;
2. Houve **descumprimento integral da meta pactuada**, não sendo alcançados os resultados previstos;
3. A Nota Fiscal apresentada **não comprova execução do objeto**, tendo em vista que não houve pagamento, nem aquisição ou entrega dos bens;
4. A Organização da Sociedade Civil procedeu à **devolução integral dos recursos recebidos**, afastando a ocorrência de dano ao erário;
5. As justificativas apresentadas, embora indiquem dificuldades operacionais, **não afastam a irregularidade da execução**, limitando-se a demonstrar a ausência de dolo ou má-fé.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A OCORRÊNCIA

Em razão do histórico da OSC, que em outras parcerias apresentou execução satisfatória e cumprimento das metas, e considerando que houve restituição integral dos recursos, entende-se que:

- A situação configura irregularidade formal, relacionada à inexecução do objeto e descumprimento de metas, mas não gerou prejuízo ao erário;
- A adoção de medida corretiva simples, como advertência, é suficiente, preservando a oportunidade de melhoria para futuras parcerias;
- Recomenda-se que a OSC adote medidas preventivas e planejamento antecipado, evitando repetição de situações semelhantes.

5. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, opina-se que:

1. Rejeitar a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 09/2025, em razão da inexecução total do objeto e descumprimento integral das metas;

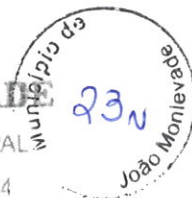


2. Registrar a irregularidade da parceria, destacando que não houve dano ao erário, devido à devolução integral dos recursos;
3. Considerando o caráter excepcional da OSC, não aplicar sanção prevista no art. 73, Inciso 3º, alínea b, limitando-se à advertência formal, que será aplicada pelo Secretário da pasta;
4. Recomendar que a OSC planeje e execute integralmente futuras parcerias, garantindo cumprimento das metas dentro da vigência contratual;
5. Encaminhar cópia deste parecer e da prestação de contas final ao Secretário da pasta para ciência e aplicação da advertência.

João Monlevade/MG, 19 de março de 2026.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Portaria nº 214/2025, de 16 de janeiro de 2025



**PORTARIA Nº 421 /2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gestor da Unidade Administrativa responsável pela parceria celebrada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, nos termos do Art. 70, do Decreto Municipal Nº 112/2018.

Parágrafo único - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas fica condicionada a:

I - Apresentação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II - Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC;

III - Emissão do Parecer Técnico de análise de prestação de contas pelo Gestor de Parcerias do MROSC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2023

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Outubro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

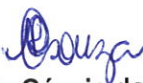
Termo de Colaboração nº 09/2025
Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

Considerando a análise técnica apresentada pela Gestora de Parcerias – MROSC, verifica-se que:

- O objeto do Termo de Colaboração nº 09/2025 **não foi executado**;
- As metas pactuadas **não foram atingidas**;
- A Nota Fiscal apresentada **não foi paga** e os bens **não foram adquiridos**;
- Houve **devolução integral dos recursos** ao erário, em 13/03/2026;
- As justificativas apresentadas não afastam a irregularidade, mas evidenciam ausência de dolo ou má-fé.

Diante disso, esta Secretaria reconhece a **irregularidade formal da parceria**, ressalvando que **não houve prejuízo ao erário**, e procede com **aplicação de advertência formal** à OSC, com orientações quanto ao cumprimento de metas e execução de futuras parcerias.

João Monlevade/MG, 19 de março de 2026



Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

ADVERTÊNCIA FORMAL - Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

À

Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

Ao cuidado do Presidente, Sr. Carlos Magno Ribeiro

Assunto: Advertência formal – Inexecução do objeto e descumprimento de meta do Termo de colaboração 09/2025.

1. DOS FATOS

Em análise à prestação de contas final do Termo de Colaboração nº 09/2025, constatou-se que:

- O objeto da parceria, consistente na aquisição e instalação de 15 equipamentos permanentes, **não foi executado durante a vigência;**
- As metas estabelecidas no plano de trabalho **não foram cumpridas;**
- A Nota Fiscal nº 10.439, emitida em 06/03/2026, **não foi paga**, não havendo aquisição nem entrega dos bens;
- A Organização da Sociedade Civil procedeu à **devolução integral dos recursos repassados**, no valor de R\$ 15.000,00, em 13/03/2026;
- As justificativas apresentadas indicam dificuldades operacionais, sem evidência de dolo ou má-fé.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente medida fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, especialmente:

- **Art. 22, incisos II, III e IV:** o plano de trabalho deve conter a descrição das metas, das atividades e dos parâmetros para aferição do seu cumprimento, vinculando a execução da parceria aos resultados pactuados;
- **Art. 66, inciso I:** a prestação de contas deve conter relatório de execução do objeto, com a descrição das atividades realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, possibilitando a verificação do cumprimento do objeto;
- **Art. 70:** constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, devem ser adotadas as providências cabíveis, com o devido registro da inconsistência;
- **Art. 73, caput:** a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho enseja a aplicação de sanções administrativas, dentre as quais a advertência.

No caso concreto, a **inexecução do objeto e o não atingimento da meta** configuram execução em desacordo com o plano de trabalho, nos termos da legislação vigente.





3. DA MEDIDA ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, considerando:

- a **inexecução total do objeto da parceria;**
- o **descumprimento integral das metas pactuadas;**
- a **devolução integral dos recursos**, afastando dano ao erário;
- a **ausência de dolo ou má-fé**, bem como o histórico da OSC em outras parcerias;

fica aplicada à Associação Metodista de Assistência Social – AMAS a presente **ADVERTÊNCIA FORMAL** com caráter **educativo e preventivo**, visando ao aperfeiçoamento da execução de futuras parcerias.

4. ORIENTAÇÕES À OSC

A OSC deverá, em futuras parcerias:

1. Realizar planejamento prévio e adequado das ações necessárias à execução do objeto;
2. Assegurar que todas as despesas e aquisições ocorram dentro da vigência da parceria;
3. Cumprir integralmente as metas estabelecidas no plano de trabalho;
4. Adotar medidas que garantam a regular execução e a adequada prestação de contas dos recursos públicos.

5. CIÊNCIA

Solicita-se que a presente advertência seja assinada pelo representante legal da OSC, para fins de ciência e compromisso quanto ao cumprimento das orientações estabelecidas.

João Monlevade/MG, 20 de março de 2026

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ribeiro

Presidente – AMAS